



SINGULAR

Flecha Contábil



Consultoria e Assessoria

Abertura, Encerramento e de Empresas-Contabilida
Pessoas-Departamento Fiscal- Imposto de Renda.



**Sistel Monitoramento e Zeladoria Ltda-Me
Quarta Alteração Contratual e Consolidação**

1. **Juliana Izabel da Silva**, brasileira, natural de Brasópolis/Mg, divorciada, nascida em 02/02/1985, empresária, portadora do CPF: 068.106.796-93 e do RG: 42.534.180-X/SSP/SP, expedido em 26/06/2013, residente e domiciliada na Rua Aparecida , nº 87, Parque Nossa Senhora da Gloria, Tremembe/SP, CEP: 12120-000

Única sócia componentes da sociedade limitada sob denominação social **Sistel Monitoramento e Zeladoria Ltda-Me**, com sede na Rua Souza Ribeiro, nº 265, Centro, CEP: 12120-000, Tremembé/SP, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº **35227547208**, em 09/05/2013, alterado em 31/03/2014 sob certificado nº 120.053/14-7, alterado em 27/06/2014 sob nº 241.846/14-6, alterado em 03/07/2015 sob nº 245.864/15-5, inscrita no **CNPJ** 18.084.141/0001-03 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social como segue:

1º Alteração no quadro societário

Inclui-se nesta data o sócio **Leonardo Chaves de Melo**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, divorciado, nascido em 05/01/1985, empresário, portador do CPF 313.770.968-74 e do RG: 34.391.927-8/SSP/SP, expedido em 02/03/2016 residente e domiciliado na Rua Souza Ribeiro, nº 265, Casa, Centro, CEP: 12120-000, Tremembé/SP, que recebe da sócia **Juliana Izabel da Silva**, acima qualificada, possuidora de 60.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real cada) a quantia de 59.400 quotas, dando assim plena irrevogável quitação.

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Juliana Izabel da Silva	600	R\$ 600,00	1%
Leonardo Chaves de Melo	59.400	R\$ 59.400,00	99%
Total	60.000	R\$ 60.000,00	100%

2º Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá ao **Leonardo Chaves de Melo** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem

Avenida Tremembé, 672, Parque Nossa Senhora da Glória
Tel: 3674-7689 ou Tel: 3672-2925
Email: flechacontabil@superlig.com.br

E.R. JUCESP - S.J. DOS CAMPOS



como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial social **Sistel Monitoramento e Zeladoria Ltda-Me**, com sede na Rua Souza Ribeiro, nº 265, Centro, CEP: 12120-000, Tremembé/SP

2ª. O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Percentual
Juliana Izabel da Silva	600	R\$ 600,00	1%
Leonardo Chaves de Melo	59.400	R\$ 59.400,00	99%
Total	60.000	R\$ 60.000,00	100%

3ª. O objeto é:

- Comercio varejista de equipamentos de segurança residencial e comercial
- Instalação e manutenção elétricas e de equipamentos de segurança residencial e comercial
- Zeladoria e recepção
- Monitoramento de sistemas de segurança
- Serviços de jardinagem
- Serviços de limpeza em prédios e em domicílios
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Limpeza de piscina
- Aluguel de equipamentos de segurança
- Serviço de pintura de edificios em geral
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Avenida Tremembé, 672, Parque Nossa Senhora da Glória.

Tel: 3674-1689 ou Tel: 3672-2925

Email: flechaccontabil@superig.com.br



- **Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
- **Vigilância não armada**

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao **Leonardo Chaves de Melo** com os poderes e atribuições de **sócio administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Avenida Tremembé, 672, Parque Nossa Senhora da Glória.

Tel: 3674-1689 ou Tel: 3672-2925

Email: flechacontabil@superiq.com.br



Abertura, Encerramento e Transferência
de Empresas-Contabilidade-Admin. de
Pessoas-Departamento Fiscal-Imposto de
Renda.

11ª. Os sócios de comum acordo deliberam que ambos poderão fazer uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

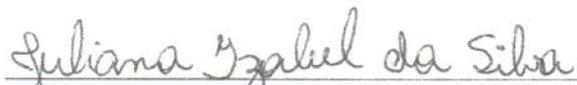
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Tremembe/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Tremembe, 14/03/2016


Juliana Izabel da Silva


Leonardo Chaves de Melo



Avenida Tremembé, 672, Parque Nossa Senhora da Glória.

Tel: 3674-1689 ou Tel: 3672-2925

Email: flechacontabil@superiq.com.br